



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2020.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO, O TERMO DE CONVÊNIO Nº 4500046690-ITAIPU, BEM COMO ATENDER DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 26/2020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidades do Município de Três Barras do Paraná. As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 26/2020 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO QUINTO – O fornecedor, no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá apresentar os documentos requeridos no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital, sob pena de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

perda do direito de preferência no fornecimento do objeto.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME**, com sede a **Avenida São Paulo, nº 423, centro, Três Barras do Paraná, Paraná**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.104.558/0001-42, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sr. **EDSON LUIZ ZANCANARO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.905.389-04 e portador do RG nº 3.985.266-7 residente e domiciliado a Avenida São Paulo, 419, centro, Três Barras do Paraná, Paraná, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE HORA MÁQUINA | VALOR HORA MÁQUINA | VALOR TOTAL |
|-------|--|-------------------|--------------------|-------------|
| 1 | Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e garfo escarificador. | 750 | 220,00 | 165.000,00 |
| 2 | Prestação de serviços de hora/máquina de retroescavadeira, tração 4X4 (traçada). | 375 | 172,00 | 64.500,00 |
| 3 | Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora. | 750 | 228,00 | 171.000,00 |
| 4 | Prestação de serviços de hora/máquina de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP. | 375 | 200,00 | 75.000,00 |
| TOTAL | | | | 475.500,00 |

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (COTA RESERVADA)

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE HORA MÁQUINA | VALOR HORA MÁQUINA | VALOR TOTAL |
|-------|--|-------------------|--------------------|-------------|
| 1 | Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e garfo escarificador. | 250 | 220,00 | 55.000,00 |
| 2 | Prestação de serviços de hora/máquina de retroescavadeira, tração 4X4 (traçada). | 125 | 172,00 | 21.500,00 |
| 3 | Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora. | 250 | 228,00 | 57.000,00 |
| 4 | Prestação de serviços de hora/máquina de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP. | 125 | 200,00 | 25.000,00 |
| TOTAL | | | | 158.500,00 |

3.3. Total geral registrado pelo fornecedor: R\$ 634.000,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras Do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 26/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório Circunstanciado dos serviços prestados;
- II. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- III. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Quando pagamento for realizado com recursos do convênio com a ITAIPU, somente será efetuado o pagamento após a vistoria e autorização da mesma. Será observado a quantidade e qualidade e as normas técnicas exigidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente será realizado o pagamento mediante a apresentação dos documentos requeridos no item 7.1.

7.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.6. As demais condições relativas ao pagamento estão descritas no Edital do Pregão Presencial nº 26/2020.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 26/2020.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.2. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

11.1. O Município, através das Secretarias requerentes, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 26/2020.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.


CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS


12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 26/2020.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

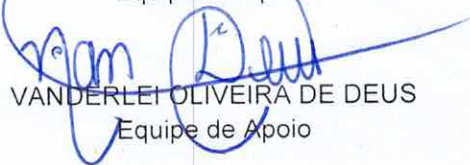
Três Barras do Paraná, 13 de agosto de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL


TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME
EDSON LUIZ ZANCANARO – Representante Legal


MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro


DIONATHAN BREMM
Equipe de Apoio


VANDERLEI OLIVEIRA DE DEUS
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO, O TERMO DE CONVÊNIO Nº 4500046690-ITAIPU, BEM COMO ATENDER DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME - CNPJ Nº 02.104.558/0001-42

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE HORA MÁQUINA | VALOR HORA MÁQUINA | VALOR TOTAL |
|-------|--|-------------------|--------------------|-------------|
| 1 | Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e garfo escarificador. | 750 | 220,00 | 165.000,00 |
| 2 | Prestação de serviços de hora/máquina de retroescavadeira, tração 4X4 (traçada). | 375 | 172,00 | 64.500,00 |
| 3 | Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora. | 750 | 228,00 | 171.000,00 |
| 4 | Prestação de serviços de hora/máquina de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP. | 375 | 200,00 | 75.000,00 |
| TOTAL | | | | 475.500,00 |

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (COTA RESERVADA)

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE HORA MÁQUINA | VALOR HORA MÁQUINA | VALOR TOTAL |
|-------|--|-------------------|--------------------|-------------|
| 1 | Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e garfo escarificador. | 250 | 220,00 | 55.000,00 |
| 2 | Prestação de serviços de hora/máquina de retroescavadeira, tração 4X4 (traçada). | 125 | 172,00 | 21.500,00 |
| 3 | Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora. | 250 | 228,00 | 57.000,00 |
| 4 | Prestação de serviços de hora/máquina de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP. | 125 | 200,00 | 25.000,00 |
| TOTAL | | | | 158.500,00 |

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 634.000,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 13/08/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 26/2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador: E032A84C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO, O TERMO DE CONVÊNIO Nº 4500046690-ITAIPU, BEM COMO ATENDER DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME - CNPJ Nº 02.104.558/0001-42**

| LOTE 01 - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | | | |
|--|--|--------------|------|--------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE MÁQUINA | HORA | VALOR MÁQUINA HORA | VALOR TOTAL |
| 1 | Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e garfo escarificador. | 750 | | 220,00 | 165.000,00 |
| 2 | Prestação de serviços de hora/máquina de retroescavadeira, tração 4X4 (traçada). | 375 | | 172,00 | 64.500,00 |
| | Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora. | 750 | | 228,00 | 171.000,00 |
| 4 | Prestação de serviços de hora/máquina de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP. | 375 | | 200,00 | 75.000,00 |
| TOTAL | | | | | 475.500,00 |
| LOTE 02 - LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (COTA RESERVADA) | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE MÁQUINA | HORA | VALOR MÁQUINA HORA | VALOR TOTAL |
| 1 | Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e garfo escarificador. | 250 | | 220,00 | 55.000,00 |
| 2 | Prestação de serviços de hora/máquina de retroescavadeira, tração 4X4 (traçada). | 125 | | 172,00 | 21.500,00 |
| 3 | Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora. | 250 | | 228,00 | 57.000,00 |
| 4 | Prestação de serviços de hora/máquina de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP. | 125 | | 200,00 | 25.000,00 |
| TOTAL | | | | | 158.500,00 |

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 634.000,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 13/08/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 26/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador: 7EBBEACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 173 /2020

DATA 13/08/2020

SÚMULA: Nomeia os novos membros da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento as Violências do Município de Verê e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ART.1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento as Violências do Município de Verê-PR, conformem seguem:

COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VERÊ - PR

| SETOR | TITULAR | SUPLENTE |
|---|-------------------------------------|---|
| CRAS | Fdiane Julianoti/Assistente Social | Ângela B. Rigatti/ Psicóloga |
| Conselho Tutelar | Nilson Peloso/Conselheiro Tutelar | Demais Conselheiros Tutelares |
| Secretaria Municipal de Saúde | Eliane Calgarotto/Enfermeira | Gabriela Carletto/Enfermeira |
| Escola Estadual do Campo - Regente Feijó | Alexandra Mônica Speinbich/Pedagoga | Taiz dos Santos/Assistente Administrativo |
| Escola Estadual do Campo - Tancredo Neves | Mara Cristina Calgarotto/Diretora | Francieli Renata Federizzi/Pedagoga |
| Escola Estadual do Campos - Marechal Dendoro da Fonseca | Tânia Regina Moreschi/Diretora | Selvina Sezmanski/Pedagoga |